



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-0155	Identificação: Registo n.º: Entidade exploradora: Sede/Morada: Concelho e Ilha: <input type="text"/> Responsável:	Atividade: Profissionais de Informação Turística não registados/licenciados (AI-AT-IRT n.º 60) Âmbito: Plano de Atividades 2022. Ação: Profissionais de Informação Turística não registados/licenciados Data: 31/03/2022 Plataformas online: Inspetores: Luís Brasil Ulisses Rosa	A ação inspetiva desenvolvida no local constante do relatório de ação inspetiva (AI-AT-IRT n.º 60) não detetou ocorrências.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	O Inspetor: Considerando que em resultado da ação inspetiva desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. Assinado por: Luís Guilherme Duarte Brasil Num. de Identificação: 07407016 Data: 2022.04.27 11:02:22+00'00'	Concordo. 02.06.2022 J.P.